

PROCESSO Nº 15528.720051/2017-36

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ E A EMPRESA RUBI COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME, VISANDO A PRORROGAÇÃO DE SUA VIGÊNCIA PARA O PERÍODO DE 01/09/2017 A 01/09/2018.**

A União, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0111-86, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 975, Centro, neste ato representada pela Sra. **MARIA TERESA RIBEIRO MUNIZ SAMPAIO**, Chefe da Seção de Programação e Logística, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único art. 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUBI COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **13.848.430/0001-00**, estabelecida na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, à Rua dos Goytacazes, nº 1138, IPS, CEP nº 28026-602, neste ato representado pela Sr. **JONIVAN DA SILVA MOTTA**, CPF nº 109.442.317-30, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente **TERMO ADITIVO de serviço remanescente (pregão nº 01/2016) decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2017** de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 2ª Região, "ex-vi" do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante no processo 15528.720051/2017-36, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA A DELEGACIA DA RFB EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ E SUAS AGÊNCIAS JURISDICIONADAS: SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ E ITAPERUNA/RJ**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação da prestação de serviços, de natureza contínua, de manutenção predial, corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, materiais, peças e equipamentos para a Delegacia da RFB em Campos dos Goytacazes/RJ e suas Agências Jurisdicionadas: Santo Antônio de Pádua/RJ e em Itaperuna/RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA** – Este **TERMO ADITIVO** prorroga o prazo de vigência originário para o período de 01/09/2017 a 01/09/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** – O valor estimado do contrato para o exercício durante a vigência é de **R\$ 34.053,22** (trinta e quatro mil, cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 408.638,64** (quatrocentos e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

3.1. **O valor acima é meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, sendo que haverá uma parte fixa e uma parte variável, conforme demonstrado abaixo:

3.1.1 – **Parte Fixa mensal – R\$ 17.717,91** (dezessete mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos)

- Equipe Residente – DRF/CGZ – 01 oficial de manutenção predial, 01 eletricista e 01 mecânico de refrigeração.

3.1.2 – **Parte variável mensal: R\$ 16.335,31** (dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da Lei Orçamentária Anual de 2017, Gestão 00001, Unidade Gestora 170120, Natureza de Despesa 339037 e 339030, Plano Interno MANUTIMOVEL.

**CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL** – A prorrogação está fundamentada no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o interesse da administração na continuidade da prestação do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL** – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o **CONTRATADO** prestará garantia, em favor da **CONTRATANTE**, em uma das modalidades previstas no art 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO** – Com as alterações constantes das cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, inclusive o pedido de repactuação do preço do contrato por força de acordo ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.


**CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade superior, de conformidade com o disposto no art.33 “caput”, inciso I, do Decreto nº 93.872/86 e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93.


**PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO** – Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste **ADITIVO** no Diário Oficial da união até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

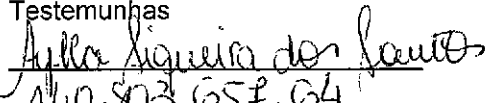
**CLÁUSULA NONA – DO FORO** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente **TERMO ADITIVO** será competente ao Juízo Federal do Estado do Rio de Janeiro.

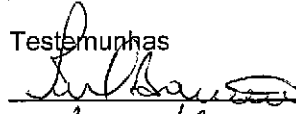
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, de acordo com o Art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua provação e execução.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PELO CONTRATANTE**  
Maria Teresa Ribeiro Muniz Sampaio  
Chefe da Seção de Programação e Logística  
DRF/CGZ

  
\_\_\_\_\_  
**PELA CONTRATADA**  
Jonivan da Silva Motta  
Representante Legal

Testemunhas  
  
\_\_\_\_\_  
140.803.657-04

Testemunhas  
  
\_\_\_\_\_  
106348767-02